



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Charqueadas

– CME –

Conselho Municipal de Educação

1

ATA Nº 006/2025

2 Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, a plenária do Conselho Municipal
3 de Educação (CME) reuniu-se ordinariamente, conforme convocação prévia, na sala de reuniões da
4 Secretaria Municipal de Educação de Charqueadas (SMED), terça-feira, às 09 horas e 15 minutos em
5 segunda chamada, com a presença dos seguintes conselheiros: **Alessandra da Cunha Garcia**
6 **Berbigier**, vice-presidente deste colegiado, **Alex Vargas da Silva**, **Luciane Zimmer**, suplente de
7 **Alexandre Oliveira Sacknies**, **Eloisa Braga Ferreira**, **Denise Fonseca dos Santos**, **Fernanda**
8 **Buffleben Colovini**, primeira secretária, **Fernando Araújo Nunes**, presidente deste colegiado,
9 **Michele Leote Sampaio Foques**, **Neliza Camboim Pedrozo** e **Rita de Cassia Luz da Rosa**,
10 registramos a falta justificada de **Marizene Antunes Nunes**, segunda secretária, e as faltas sem
11 justificativas de **Rafael Costa da Silva**, **Tamara Oliveira Gomes** e **Leandra Corrêa Pereira**, que
12 nesta reunião perde a vaga por exceder as faltas regimentais. Registramos também a presença dos
13 convidados e visitantes, o Sr. Douglas Woloski, Vereadora Paula Ynaja Vieira Nunes, Vereadora Rose
14 Souza, Rodrigo Martins Ruiz e Jacques O. Pereira, representantes da Câmara de Vereadores do
15 município e Ana Maria Salvador, convidada da Smed. O Sr. Presidente deu início aos trabalhos do
16 colegiado, verificando o quorum, dando boas-vindas a todos, desejando um bom trabalho e
17 agradecendo a SMED pelo espaço, onde de imediato leu a convocação e a ordem dos trabalhos, após
18 colocou em votação a ata da última reunião, salientando que preteritamente ela está disponível no site
19 do conselho, para acesso de todos, onde a conselheira Alessandra pediu a palavra, e solicitou para
20 acrescentar na fala inicial dela sobre o relato das reuniões da ASMURC, a importância da construção
21 dos PMEs, com esta única manifestações de ajustes a ata foi aprovada. Do item 3 da convocação, a
22 secretária fez a leitura das correspondências recebidas e enviadas, fazendo os devidos
23 encaminhamentos e os mesmos encontram-se anexos a este documento, também perguntou ao
24 colegiado que a forma de enviar, em um único arquivo no dia anterior da reunião, as correspondências
25 para conhecimento, via o grupo do WhatsApp, está de acordo ou se havia alguma outra sugestão,
26 todos manifestaram que estão de acordo com a forma que foi adotada. Da ordem do dia, o item 4.1
27 andamento dos PPCIs das escolas, o convidado Sr. Douglas fez o relato sobre as situações do
28 momento para cada unidade escolar, salientou que trazia boas notícias, uma vez que os treinamentos
29 foram realizados na primeira quinzena de julho, e consequentemente solicitou as vistorias para as
30 escolas, aproveitou para visitar as unidades escolares, revisar as instalações dos equipamentos, e já
31 ocorreram vistorias nas escolas Santa Bárbara, Santo Antônio, Nei Berbigier e Flora Heberle, com
32 tudo certo e aguardamos os prazos para emissão dos Alvarás dos Bombeiros, e na sequência as
33 outras escolas vão sendo vistoriadas, reforça que ao vistoriar, novamente as escolas, está emitindo
34 um documento de responsabilidade com a direção, entre os itens relacionados estão a
35 responsabilidade em não fazerem mudanças na escola sem prévia autorização, obstruir placas, carga
36 de extintores, carga e quantidade de botijão de gás, são alguns dos itens que constam no documento.
37 No mesmo assunto, a conselheira Rita fez um relato sobre a dificuldade geral de realizar o
38 treinamento, tanto pelo processo quanto pela participação dos funcionários e o presidente salientou
39 sobre o email recebido do Ministério Público quanto a instalação dos equipamentos do PPCI,
40 solicitando que quando a SMED responder, faça também ao conselho para podermos enviar ao
41 Ministério Público a resposta oficial. No item 4.2, sobre o andamento do Plano Municipal de Educação
42 (PME), a Ana Maria Salvador foi chamada para um relato, pois ela está organizando e é a referência
43 da SMED para os estudos e proposição do PME, ela relata que está trabalhando nas tabelas com os

– CME –

Conselho Municipal de Educação

Avenida Cruz de Malta, Centro Administrativo Municipal – Charqueadas/RS – CEP 96745-000

cme@charqueadas.rs.gov.br

1/3



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Charqueadas

– CME –

Conselho Municipal de Educação

44 dados gerais, mas lamenta a dificuldade do retorno, por parte das escolas, sobre as informações a
45 serem contempladas nos relatórios e tabelas, tem trabalhado diretamente nas escolas para
46 recebimento dos dados e discussão, relata que busca construir estes dados e que possa ser feita um
47 fórum em outubro para apresentação dos dados e construção do PME. Do item 4.3 sobre o resultado
48 do Edital, o presidente informa que tivemos duas inscrições da ACDC e Grupo Escoteiros Jacuí, mas
49 nenhum representante apareceu hoje para efetivação, assim, será reaberto para o mês que vem, ou
50 seja, mês de setembro. Passando para o item 4.4 dos trabalhos das comissões: item 4.4.1 - Comissão
51 de Modalidades, a relatora Denise fez a leitura na íntegra do parecer, que segue em anexo, logo
52 alguns conselheiros se manifestaram acerca do parecer e da própria resolução do conselho Nacional e
53 das diretrizes já construídas para o nosso município por este colegiado, como parecer concordou-se
54 que está bem fundamentado, no entanto, para a construção de uma resolução a comissão deverá
55 estudar melhor as diretrizes e apresentar as atualizações necessárias para o plenário discuta e aprove
56 as novas diretrizes até dezembro do corrente ano, uma vez que as diretrizes novas deverão estar
57 reguladas para o ano 2026. No mesmo item a Comissão da Educação Infantil, a relatora Eloisa fez a
58 leitura e observações, o documento está nos anexos, ele trata sobre a equidade na educação infantil,
59 após a leitura alguns fizeram comentários, dentro das discussões a conselheira Denise perguntou
60 sobre o professor em tempo integral na sala de aula, relata que como mães inclusive, sente-se mais
61 segura no processo, de imediato a conselheira Eloisa fez os apontamentos gerais e traz, em números,
62 e seria necessário, neste momento mais 109 professores na área da educação infantil, e assim como
63 as turmas vão avançando e se tornando em turno integral, precisa-se de professores para cumprir este
64 item, também fala sobre verbas, que vem específica para esta modalidade, então a partir do relato os
65 cuidados estão sendo observados e avançando em alguns pontos, porém até 2026 esta questão
66 precisará ser atendida, conforme a lei prevê, entre outros pontos discutidos foram as atividades extras,
67 cultura MAKER, inclusão digital/tecnológica e as estratégias a serem adotadas. Antes da aprovação do
68 documento apresentado, a conselheira Alessandra pediu a palavra e observou que, como formação
69 e a partir da leitura, sente-se insegura para aprovação do documento, solicitando que o mesmo seja
70 encaminhado no grupo para melhor análise e votação seja realizada na próxima reunião, um dos
71 pontos apresentados e justificados foi que, a partir da leitura do parecer, o mesmo pareceu um
72 apontamento do que já se tem realizado no município e não regramentos em relação à política pública,
73 assim ficou definido. As escolas que foram pactuadas com tempo integral estão com professores em
74 tempo integral, assim foi relatado também dentro do assunto ainda em discussão, e para finalizar, a
75 comissão encaminhará o parecer ao colegiado e voltará a ser discutido na reunião de setembro, como
76 solicita o presidente que seja apresentado a proposta de resolução com a normatização das ações a
77 serem aplicadas, após outras discussões foi aprovado com as ressalvas acima relacionadas. Dos itens
78 4.4.2 e 4.4.4 dos encaminhamentos dos processos de Credenciamento e Regimento para as
79 comissões, sendo entregue os 09 processos recebidos para credenciamento a Comissão de
80 Legislação e Normas, entregues a relatora Alessandra para os trâmites legais, assim como foi
81 informado aos relatores das Comissões de Educação Infantil, Eloisa, Comissão de Ensino
82 Fundamental, Tamara, Comissão de Modalidades, Denise, que estão disponíveis para análise os
83 processos com os regimentos, e que nos processos estão anexos os impressos e no despacho, junto
84 ao sistema, poderá ser consultado o documento de forma digital, lembrando do prazo de análise até a
85 próxima reunião do colegiado, registro 10/09/2025, para o primeiro parecer, caso haja necessidade de
86 ajustes pelas escolas, e ao final de outubro tudo deverá estar analisado e ajustado para aprovação. Do
87 item 4.5 a conselheira Alessandra fez o relato e salientou a importância de estarmos presentes nos

– CME –

Conselho Municipal de Educação

Avenida Cruz de Malta, Centro Administrativo Municipal – Charqueadas/RS – CEP 96745-000

cme@charqueadas.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Charqueadas

– CME –

Conselho Municipal de Educação

88 espaços de discussão e aprendizagem, como tem sido as reuniões da ASMURC/UNCME-RS, fez
89 apontamentos específicos da reunião, ressalta que a reunião trouxe muitas informações e muitos
90 encaminhamentos, divulgando do curso de formação e vistoria que estava disponível as conselhos,
91 também sobre a portaria do SAEB, a portaria do MEC que institui o compromisso pela qualidade e
92 equidade infantil que provavelmente foi a formação que a conselheira Michele fez e o curso sobre o
93 compromisso, o parecer do conselho nacional com as diretrizes operacionais para educação integral
94 em tempo integral, o seminário, que ela e Tamara participaram, em Porto Alegre nos dias 24 e 25 de
95 julho e, novamente, o papel dos conselhos em estarem junto a construção do PME, que o presidente
96 ressaltou que temos uma comissão especial acompanhando, e para finalizar o relato fez alguns alertas
97 relacionados ao CACS/FUNDEB. Ainda neste item de pauta, relacionado ao 4.4.3, parecer da
98 Comissão de Legislação e Normas, o presidente perguntou para a relatora Alessandra se já havia
99 disponibilizado o parecer para colegiado, que comentou que ainda não o fez, ficando acordado que
100 será disponibilizado e, na próxima reunião, retomado este assunto, junto com a solicitação da SMED
101 sobre este assunto. Passando para assuntos gerais, item 5, a secretária solicitou para a plenária
102 analisar a solicitação de justificativa de falta da conselheira Marizene, que encaminhou no particular,
103 esta solicitação informando da impossibilidade de estar presente devido compromisso na escola Pio
104 XII, e que no momento está sem suplente, sendo aprovado por unanimidade sua justificativa, também
105 foi comentado que a conselheira Leandra, nesta reunião excede as faltas regimentais. Sendo o que
106 tínhamos e nada mais a constar, lavrei a presente ata que vai por mim assinada, 1º secretária
107 Fernanda Buffleben Colovini e pelo Presidente Fernando Araujo Nunes, sendo que os demais
108 presentes assinaram a lista de presença que vai anexa a este documento.
109

FERNANDA BUFFLEBEN COLOVINI

1º Secretária do CME

FERNANDO ARAUJO NUNES

Presidente do CME

– CME –

Conselho Municipal de Educação

Avenida Cruz de Malta, Centro Administrativo Municipal – Charqueadas/RS – CEP 96745-000

cme@charqueadas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** para reunião **ORDINÁRIA** a realizar-se dia **12 de agosto de 2025, segunda-feira às 09h** em 1ª chamada e 15 min depois em 2ª chamada, na sala de reuniões da SMED, tendo como pauta:

1. Verificação quórum;
2. Aprovação ou considerações da Ata da reunião anterior;
3. Leitura das correspondências;
4. Ordem do Dia:
 - 4.1 Andamento dos PPCIs;
 - 4.2 Andamento do Plano Municipal de Educação;
 - 4.3 Resultados do Edital para vagas em aberto do colegiado;
 - 4.4 Trabalhos das comissões;
 - 4.4.1 Apreciação do parecer da Comissão de Modalidades
 - 4.4.2 Encaminhamento dos processos de Credenciamentos para Comissão de Legislação e Normas
 - 4.4.3 Discussão do Parecer da Comissão de Legislação e Normas que trata dos dispositivos digitais nas escolas do sistema municipal
 - 4.4.4 Encaminhamento dos processos dos regimento escolares para as devidas comissões
 - 4.5 Relato da participação na reunião da ASMURC/UNCME/RS e do Seminário Escola Integral;
5. Assuntos Gerais.

Charqueadas, 04 de agosto de 2025.


Fernando Araujo Nunes
Presidente CME



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Charqueadas
- CME -



Conselho Municipal de Educação

CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHARQUEADAS
LISTA DE PRESENTES NA REUNIÃO DO DIA 12 DE agosto DE 2025

NOME CONSELHEIRO	ASSINATURA	Observação (falta/suplência)
1- Alessandra da Cunha Garcia Berbigier		—
2- Alex Vargas da Silva		—
3- Alexandre Oliveira Sacknies	Suplente	Luciane
4- Denise Fonseca dos Santos	Denise F. Santos	—
5- Eloisa Braga Ferreira	Eloisa Braga	—
6- Fernanda Buffleben Colovini		—
7- Fernando Araujo Nunes	Fernando	—
8- Leandra Corrêa Pereira	—	FALTA
9- Marizene Antunes Nunes	Justificada	Falta justificada
10- Michele Leote Sampaio Foques		—
11- Neliza Camboim Pedrozo	Neliza	—
12- Rafael Costa da Silva	—	FALTA
13- Rita de Cassia Luz da Rosa		—
14- Tamara Oliveira Gomes	—	FALTA
15- Vago	—	—
16- Vago	—	—
Suplentes/Visitantes		
NOME COMPLETO	ASSINATURA	ENTIDADE E CONTATO
1- Paula Yngajá Vieira Nunes		Câmara de Vereadores
2- JACQUES O. PEREIRA		" " "
3- Luciane Zimmer		suplente
4- DOUGLAS WOLOSKI DE ARAUJO		51 99855 5027
5- PROFE ROSE SOUZA		ESMARA
6- Rodrigo Martins Ruiz		Câmara
7- Ana Maria Salvador		SMEI

- CME -



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Charqueadas

– CME –

Conselho Municipal de Educação

ATA Nº 006/2025

1

2 Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, a plenária do Conselho Municipal de
3 Educação (CME) reuniu-se ordinariamente, conforme convocação prévia, na sala de reuniões da
4 Secretaria Municipal de Educação de Charqueadas (SMED), segunda-feira, às 14 horas e 15 minutos
5 em segunda chamada, com a presença dos seguintes conselheiros: **Alessandra da Cunha Garcia**
6 **Berbigier**, vice-presidente deste colegiado, **Alex Vargas da Silva**, **Eloisa Braga Ferreira**, **Fernanda**
7 **Buffleben Colovini**, primeira secretária, **Fernando Araújo Nunes**, presidente deste colegiado,
8 **Marizene Antunes Nunes**, segunda secretária, **Michele Leote Sampaio Foques**, **Neliza Camboim**
9 **Pedrozo**, **Rafael Costa da Silva** e **Tamara Oliveira Gomes**, registramos a falta justificada de **Denise**
10 **Fonseca dos Santos** e **Rita de Cassia Luz da Rosa** e as faltas sem justificativas de **Alexandre**
11 **Oliveira Sacknies** e **Leandra Corrêa Pereira**. Registramos também a presença dos convidados e
12 visitantes, o Sr. Douglas Woloski, Débora Cassol e Rodrigo Martins Ruiz, estes dois últimos
13 representantes do gabinete da vereadora Paula Ynaja Vieira Nunes. O Sr. Presidente deu início aos
14 trabalhos do colegiado, verificando o quorum, dando boas-vindas a todos, desejando um bom trabalho
15 e agradecendo a SMED pelo espaço, onde de imediato leu a convocação e a ordem dos trabalhos,
16 após colocou em votação a ata da última reunião, salientando que preteritamente ela está disponível
17 no site do conselho, para acesso de todos, onde a conselheira Alessandra pediu a palavra, e
18 comentou que não conseguiu abrir o documento, outros conselheiros se manifestaram que haviam
19 conseguido abrir e que possivelmente o documento está muito grande e no celular está sendo difícil
20 visualizar, mas que no computador todos conseguiram, não havendo manifestações de ajustes a ata
21 foi aprovada. Do item 3 da convocação, a secretária fez a leitura das correspondências recebidas e
22 enviadas, fazendo os devidos encaminhamentos e os mesmos encontram-se anexos a este
23 documento. Da ordem do dia, o item 4.1 andamento dos PPCIs das escolas, o convidado Sr. Douglas
24 fez o relato sobre as situações do momento para cada unidade escolar, salientou que a aprovação dos
25 PPCIs, só falta da escola Pio XII, aproveitou para falar da contratação dos treinamentos do combate a
26 incêndio e primeiros socorros, necessário para a continuidade do processo de regularização, que está
27 ocorrendo durante este mês. A partir dessa fala, outros conselheiros se manifestaram e pediram
28 explicações como ocorre os treinamentos, tipo básico e intermediário, onde ele explicou o porquê de
29 cada enquadramento, ressaltou a importância da participação de funcionários efetivos,
30 preferencialmente, assim como o cuidado com as transferências entre as escolas, também foi
31 comentado a dificuldade de conseguir as pessoas para realização do curso, por diversos problemas e
32 diversidades, assim como a logística geral ao longo dos anos para os treinamentos e reciclagem. Do
33 item 4.2 a conselheira Alessandra fez o relato e salientou a importância de estarmos presentes nos
34 espaços de discussão e aprendizagem, como tem sido as reuniões da ASMURC/UNCME-RS, fez
35 apontamentos específicos da reunião mostrando o aprimoramento dos assuntos que ela relatou, locais
36 de pesquisa com dados estatísticos para um bom diagnóstico, assim como a retomada dos fóruns de
37 educação. Passando ao item 4.3 para apreciação dos trabalhos das comissões, o conselheiro e relator
38 Rafael fez a leitura na íntegra do seu parecer, que estará entre os anexos, sendo aprovado pela
39 plenária e discutido da sua importância, especialmente sobre os passivos que existem no FAPS entre
40 outros entendimentos relacionados dos pagamentos e ou falta de pagamentos, sobre esta discussão e
41 as variações que surgiram foi definido pela plenária a importância de estarmos atentos sobre esses
42 assuntos e estarmos conversando e esclarecendo outros colegas, indo às escolas, por exemplo, para
43 uma conversa e apontamentos necessários, também sugeriu-se marcar uma reunião com a Contadora

– CME –

Conselho Municipal de Educação

Avenida Cruz de Malta, Centro Administrativo Municipal – Charqueadas/RS – CEP 96745-000

cme@charqueadas.rs.gov.br

1/2



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Charqueadas

– CME –

Conselho Municipal de Educação

44 Adriana, podendo ser uma reunião extraordinária para alguns esclarecimentos, esta reunião
45 dependerá da disponibilidade da contadora e o Presidente fará este contato e depois será enviada a
46 convocação, já o da Comissão de Educação Infantil e da de Modalidades, os pareceres ainda não
47 estão finalizados, que, pela plenária, ficou aprovado que esta apresentação ocorra na próxima reunião,
48 já o item 4.4 sobre o andamento do Plano Municipal de Educação, alguns conselheiros que estão
49 também participando da comissão, relataram que se tem avançado e feito um bom trabalho, ainda
50 lamentaram a pouca adesão e participação das escolas, comunidade, entre outros segmentos da
51 sociedade, principalmente pela importância dessa participação coletiva na construção do Plano, a
52 conselheira Eloisa relatou sobre o trabalho que a educação infantil tem realizado. Do item 4.5 sobre a
53 publicação do edital para vagas em aberto foi falado, pela secretaria, que ainda não tivemos nenhuma
54 inscrição e, neste sentido, precisamos fazer um movimento de divulgação entre as entidades, no
55 último item da pauta, item 4.6, o Presidente falou sobre os processos recebidos relacionados ao
56 credenciamento das escolas, que foi primeiramente aberto pela mantenedora e depois encaminhado
57 ao conselho, salientou que vamos avaliar todos aqueles que foram abertos na data estipuladas, cito 30
58 de junho de 2025, e aqueles que foram abertos e encaminhados posterior a essa data, não serão
59 avaliados e já pediu para não encaminhar para o conselho, salientou a importância deste processo,
60 uma vez que é sempre necessário estar atualizando a documentação, especialmente se tenha
61 ocorrido alguma modificação na escola, ressalta que qualquer alteração deve ser informada ao
62 conselho para atualizar e manter ativo o credenciamento, assim encaminhou para a Comissão de
63 Legislação e Normas, neste mesmo sentido já falou sobre a solicitação de prorrogar o prazo, de forma
64 precária, para os credenciados que não obtiveram o alvará dos bombeiros, como solicitado na última
65 reunião e apresentado documento sobre a realização do curso de primeiros socorros, tendo em visto
66 que os trâmites estão sendo realizados e ao atendimento deste item, com ressalva a data solicitada de
67 31/12/2025 ser inviável, aprovou-se por unanimidade a prorrogação do prazo até 14/11/2025.
68 Passando para assuntos gerais, a conselheira Tamara comentou sobre o curso que ela e Alessandra
69 estarão fazendo no final de julho, sendo mais uma etapa do curso Escola em Tempo Integral, onde
70 solicita que o CME encaminhe para a SMED ofício para solicitar o carro para o deslocamento e demais
71 trâmites. Sendo o que tínhamos e nada mais a constar, lavrei a presente ata que vai por mim
72 assinada, 1º secretária Fernanda Buffleben Colovini e pelo Presidente Fernando Araujo Nunes, sendo
73 que os demais presentes assinaram a lista de presença que vai anexa a este documento.

74

FERNANDA BUFFLEBEN COLOVINI

1º Secretária do CME

FERNANDO ARAÚJO NUNES

Presidente do CME

– CME –

Conselho Municipal de Educação

Avenida Cruz de Malta, Centro Administrativo Municipal – Charqueadas/RS – CEP 96745-000

cme@charqueadas.rs.gov.br

Zimbra

Aguardo orientação da planilha

cme@charqueadas.rs.gov.br

Regimento Octávio Lázaro

De : Octávio Lázaro <octaviolazaro@gmail.com>

seg, 04 de ago. de 2025 21:23

Assunto : Regimento Octávio Lázaro

1 anexo

Para : cme@charqueadas.rs.gov.br

Boa noite, segue em anexo o regimento da escola Octávio Lázaro. Desculpe o horário, mas ainda é 04/08. Aguardo orientações quanto a alterações necessárias.

—
E.M.E.F. Octávio Lázaro
(51) 3958 8500
Charqueadas RS

— Reggimento 2025 atualizado em 04 de agosto.docx
332 KB

Regimento Octávio Lázaro

De : Octávio Lázaro <octaviolazaro@gmail.com>

Assunto : Regimento Octávio Lázaro

ter., 05 de ago. de 2025 20:01

Para : cme@charqueadas.rs.gov.br

📎 1 anexo

Desculpe, acabei enviando o arquivo errado ontem. Peço sua compreensão.
Segue em anexo o arquivo correto.
Atenciosamente
Selma Chaves

--

E.M.E.F. Octávio Lázaro
(51) 3958 8500
Charqueadas/RS

— **REGIMENTO ESCOLAR 2025 - Pronto.pdf**
534 KB

mbra

cme@charqueadas.rs.gov.br

Regimento Emef Octávio Lázaro

De : Octávio Lázaro <octaviolazaro@gmail.com>

Assunto : Regimento Emef Octávio Lázaro

ter., 05 de ago. de 2025 20:04

Para : cme@charqueadas.rs.gov.br

📎 1 anexo

Boa noite. Peço desculpas mas na correria acabei enviando o arquivo errado ontem.
Peço compreensão pela situação. Segue em anexo o arquivo correto.
Atenciosamente
Selma Chaves

--
E.M.E.F. Octávio Lázaro
(51) 3958 8500
Charqueadas/RS

— REGIMENTO ESCOLAR 2025 - Pronto.pdf
534 KB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Ofício nº 114/25
Sr. Fernando Araujo Nunes
Presidente do CME

Charqueadas, 08 de julho de 2025.

Prezado Presidente,

Através deste, em atenção ao ofício recebido por este órgão, que trata da solicitação de reunião com os(as) conselheiros(as) a partir da manifestação da conselheira Alessandra Berbigier — registrada em ata — sobre seu entendimento pessoal, quanto ao e-mail enviado às escolas, referente à organização dos Regimentos Escolares, vimos solicitar, formalmente, que sejam encaminhados, por escrito, os apontamentos em que a conselheira considera haver possíveis danos e equívocos, no conteúdo do referido e-mail.

Tal solicitação visa garantir a devida clareza e objetividade no encaminhamento das questões tratadas, bem como a adequada preparação para reunião, visando sempre o fortalecimento dos processos democráticos e transparentes no âmbito deste Conselho.

Aguardamos o retorno dentro do prazo que for possível, a fim de darmos continuidade aos trâmites pertinentes.

Sem mais, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Silvia de Avila Carvalho
Secretária de Educação
Prefeitura de Charqueadas
Portaria nº 04/2021

*Recbido
11/07/2025
[Signature]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Ofício nº 113/25
Sr. Fernando Araujo Nunes
Presidente do CME

Charqueadas, 08 de julho de 2025.

Prezado Presidente,

Através deste, solicitamos a manifestação deste Colegiado referente à solicitação feita pelo Ministério Público, através do Ofício nº 01644.000.919/2024-0002 que questiona se **A EEI Paraíso Kids** está regularmente credenciada junto ao Sistema Municipal de Ensino, conforme cópia em anexo. Salientamos que esta Secretaria tem o prazo de 20 dias para responder ao Ministério Público.

Atenciosamente,


Silvia de A. Carvalho
Secretaria de Educação
Prefeitura de Charqueadas
Data: 10/04/2021

Recebido
11/07/2025


Fernando Araujo Nunes
Presidente do CME

A SEC. EDUCAÇÃO

INFORMAMOS QUE A
INSTITUIÇÃO EEI
PARAÍSO KIDS, NÃO

POSSUI CREDENCIAMENTO,
TÃO POUCO REFINAMENTO ES-
COLAR DEVIDAMENTE, RE-
GISTRADO JUNTO A ESTE
COLEGIADO.

Flang.

11/7/25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE PORTO ALEGRE - PROTEÇÃO
Procedimento nº **01644.000.919/2024** — Procedimento Preparatório

Ofício nº **01644.000.919/2024-0002**
Porto Alegre, 04 de julho de 2025.

Prioridade: **Normal**
Entrega: Via CDAC

Ilustríssima Senhora

Silvia de Avila Carvalho

Secretária

Secretaria Municipal de Educação de Charqueadas - SMED Charqueadas

E-mail: smed@charqueadas.rs.gov.br

Senhora Secretária,

De ordem da Exma. Promotora de Justiça, Dra. Luciana Moraes Dias, e a fim de instruir o **Procedimento nº 01644.000.919/2024**, solicita-se que se manifeste sobre o documento anexo e sobre as irregularidades organizacionais e do atendimento escolar prestado pela **EEI Paraíso Kids**, indicando se a escola está regularmente credenciada junto ao Sistema Municipal de Ensino e se eventualmente possui termo de parceria ou equivalente junto à administração municipal.

Favor mencionar o número do nosso ofício na sua resposta e **enviar de forma eletrônica no Portal do Ministério Público** na internet (<http://www.mprs.mp.br/atendimento/envio-de-documentos/>).

Prazo para resposta: 20 dias.

Documento subscrito eletronicamente por servidor, por ordem da Promotora de Justiça acima identificada, conforme previsto no Provimento n.º 66/2023-PGJ.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

SECRETARIA-GERAL DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHARQUEADAS
Procedimento nº 01644.000.919/2024 — Documento Protocolado

FORMULÁRIO DENÚNCIA PELA INTERNET

Noticiante: JOSIANE LINDNER DA SILVA

Data: 20/11/2024

Endereço IP do computador de origem: 191.255.191.208

Sigilo solicitado: Sem sigilo

Meio de retorno: E-mail

Texto: Descumprimento das Normas Trabalhistas na empresa Escola de Recreação Infantil Paraíso Kids (R. Antônio Andrioti, 240 - Parque dos Coqueiros, Charqueadas - RS, 96745-000) Contatos: +55 51 9889-4415 Adriana Saturnino | +55 51 8030-1654 adm da creche | pescolainfantil@gmail.com Trabalhei por 17 dias na creche, sem contrato, sem assinatura de carteira, somente combinados verbais (mas aceitei dessa forma), porém na minha saída não foi pago os dias trabalhados perto do dia da saída, nem ao menos no 5º dia útil do mês subsequente (do qual foi o combinado) e a promessa é "quando der, eu te pago", além de ser debochada com emoji de risada quando mencionei que a mesma não estava cumprindo com suas obrigações trabalhista. O fato principal que me descontenta é que ela paga "quando dá/ quando os pais pagam as mensalidades" para todos(as) as funcionárias, ou seja, não há dia certo para receber, e ainda faz chantagem emocional dizendo "eu as vezes não posso pagar no dia, mas aqui é certo que vocês vão receber... outras empresas por aí nem pagar pagam, é incerto". E, de fato isso atinge as trabalhadoras do local consentindo como se fosse uma bem feitoria a dona pagar o que é obrigação dela. O ambiente de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

SECRETARIA-GERAL DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHARQUEADAS
Procedimento nº **01644.000.919/2024** — Documento Protocolado

trabalho é organizado à base da instabilidade e imprevisibilidade da dona, se falta papel higiênico tem que ligar para a dona comprar, (a mesma não trabalha na creche), quando ela tem tempo ela compra e entrega. Zero autonomia. Além da péssima estrutura para trabalhar, e também para prestar o serviço de cuidados com as crianças. Não há conforto para as crianças, dormem as vezes sem lençol nos colchões, chiqueirinhos feitos como cama com colchonetes finos por cima, almofadas sem fronha, só a esponja, sem ar condicionado, nem sempre as funcionárias são gentis com as crianças, elas ficam o dia todo em uma sala só pequena, sem ver o sol, a rua... Enfim, empresa "de fundo de quintal" trabalham "do jeito que dá".

Documento assinado digitalmente por (verificado em 20/11/2024 15:31:00):

Nome: **RIO GRANDE DO SUL PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA**
Data: **20/11/2024 15:31:57 GMT-03:00**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico: "<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>" informando a chave **000041286176@SIN** e o CRC **3.9311.1149**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHARQUEADAS

Ofício 028/2025

Charqueadas - RS, 11 de julho de 2025.

Ilma. Silvia de Ávila Carvalho
MD Secretária de Educação de Charqueadas

Ao cumprimentá-la, na oportunidade encaminhamos resposta ao ofício nº 113/2025 quanto ao credenciamento da A EEI Paraíso kids, informando que a instituição de ensino não possui credenciamento, tão pouco regimento escolar devidamente registrado junto a este colegiado.

Atenciosamente;


Fernando Araujo Nunes
Presidente CME

Recebido
12/07/2025




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHARQUEADAS

Ofício 027/2025

Charqueadas - RS, 11 de julho de 2025.

Ilma. Silvia de Ávila Carvalho
MD Secretária de Educação de Charqueadas

Ao cumprimentá-la, aproveitamos a oportunidade para solicitar o transporte para o deslocamento da vice-presidente desse conselho e a presidente do CACS/FUNDEB para participação no Seminário Estadual da Formação Continuada do Programa Escola em Tempo Integral, a realizar-se nos dias 24 e 25 de julho do corrente ano, na cidade de Porto Alegre, conforme documento recebido e em anexo (programação).

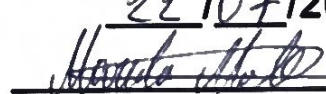
Aguardamos a confirmação e orientações quanto a forma de transporte disponível.

1- Alessandra da Cunha Garcia Berbigier, matrícula 10821, vice-presidente do CME-Charqueadas;

2- Tamara Oliveira Gomes da Silva, matrícula 11284, presidente do CACS/FUNDEB.

Atenciosamente;


Fernando Araujo Nunes
Presidente CME

Recebido
22/07/2025


II SEMINÁRIO ESTADUAL - RIO GRANDE DO SUL

Construir e sustentar a Política de Educação Integral em Tempo Integral
nas escolas públicas municipais e estaduais do RS

Homenagem aos 40 anos do CIEP

24 e 25 de julho de 2025 - Salão de Atos e Centro Cultural de Joo Paulo Borges

Programação de 24 de julho, quinta-feira

Horário	Atividade	Presenças
9h - 12h	Recebimento de banners Local: Centro Cultural	
14h - 18h	Credenciamento e visitação aos banners Local: Centro Cultural	
16h	"Esquenta" para o debate Local: Auditório Centro Cultural	Experiência na Educação Integral Equipe diretiva da EMEI Francisco Cândido Xavier - São Leopoldo-RS
18h30 - 20h	Credenciamento Local: Salão de Atos	
18h30	Abertura do evento Local: Salão de atos	Apresentação cultural Sociedade dos Poetas Vivos
19h	Mesa de autoridades	
20h	Mesa/Diálogo de abertura "Educação Integral no Brasil, entre memórias e perspectivas"	- Jaqueline Moll (UFRGS e URI) - Enrico Rodrigues de Freitas (MP/POA) Mediador: Jair Antonio Krassuski (UFSC)

Programação de 25 de julho, sexta-feira

Horário	Atividade	Presenças
8h - 9h	Credenciamento Local: Salão de atos	
9h - 10h30	Mesa 1 "Experiências inspiradoras e aprendizagens para a consolidação da escola de educação integral em tempo integral"	- Claudia Cristina Pinto Santos (Comitê Territorial Balano de Educação Integral) - Lia Ciomar Macedo de Faria (UERJ) Mediadora: Jaqueline Moll (UFRGS e URI)

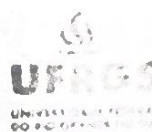
REALIZAÇÃO:



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



APOIO:



Grupo de Pesquisa Formação
Assessora Integrada da Base
dos Municípios, Territórios,
e Políticas Educacionais - UFRGS

HOMENAGEM AOS

CIEPs 40 ANOS
1985-2025

Quem dedica seu tempo
integrado da Educação Pública
ao Estado de São Paulo

10h30 - 12h	Mesa 2 "Construir a educação integral no âmbito da escola de educação básica - da educação infantil ao ensino médio: desafios, aprendizagens e possibilidades"	- Educação Infantil: Adineia Rossetto Santin (EMEI Primitivos Passos e SME - Constantina-RS) - Ensino Fundamental: Renata Gerhardt de Barcelos (EMEF Profª Ana Íris do Amaral - Porto Alegre-RS) - Ensino Médio: Rafael de Oliveira (IFSUL - Campus Sapucaia do Sul-RS) Mediador: José Vicente Robaina (UFRGS)
12h - 14h	Almoço	
12h - 14h	Visitação dos banners Local: Centro Cultural	
13h - 14h	Lançamento do livro "Tempos de outro aprender: A Educação Integral como Caminho para a Humanização e a prática da Democracia" Local: Auditório do Centro Cultural	
14h - 15h30	Mesa 3 "Diálogos necessários para sustentar a política da escola de educação integral"	"O Novo PARE e a Gestão Educacional" João César da Fonseca Neto (SEB/MEC) "O novo PNE" - Maria Beatriz Pauperio Tilton (Colaboradora PPG Unisinos) - Fadiga por Compaixão: um olhar para os docentes da Escola em Tempo Integral - Letícia de Lima Trindade (UDESC e Unochapecó) Mediadora: Nádia Emmel (IFFar)
15h30 - 17h	Mesa 4 "Experiências construídas antes e em diálogo com a Lei 14.640/2023"	- EE Dom. José Barea - Três Cachoeiras-RS - Aline de Mattos Soares (EMEF Dona Augusta - Campo Bom-RS) - Sabrina Silveira da Rosa (EMEF Rui Barbosa - Nova Santa Rita-RS) Mediadora: Ana Cecília Teixeira Gonçalves (UFFS)
17h - 18h	Atividade Final	"Educação Integral em tempo integral: próximos passos" Raquel Franzini (COGEITI/MEC) - Panorama Formativo do RS no Programa Escola em Tempo Integral Elaiz Buffon (Uniceste) - Daniela da Luz Benotto (UFFS) e Denise Knecht da Silva (UFFS) - Coordenação Regional de Formação no Rio Grande do Sul
18h	Coquetel de encerramento	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHARQUEADAS

Ofício 029/2025

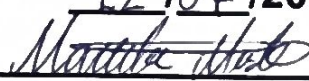
Charqueadas - RS, 11 de julho de 2025.

Ilma. Silvia de Ávila Carvalho
A/C Ana Maria Salvador
MD Secretária de Educação de Charqueadas

Ao cumprimentá-la, na oportunidade solicitamos, para auxiliar na divulgação e multiplicação entre grupos e demais membros da sociedade, o calendário de reuniões da construção do Plano Municipal de Educação.

Atenciosamente;


Fernando Araujo Nunes
Presidente CME

Recebido
12/07/2025


Esboço do PLANO PLURIANUAL SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (PPA) A/C de Fernando Araujo

De : Secretaria da Educação - PM Charqueadas
<smed@charqueadas.rs.gov.br>

seg., 14 de jul. de 2025 16:04

📎 1 anexo

Assunto : Esboço do PLANO PLURIANUAL SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (PPA) A/C de Fernando Araujo

Para : Conselho Municipal da Educação, PM Charqueadas
<cme@charqueadas.rs.gov.br>

Boa tarde!

Para fins de **ciência e /ou sugestões**, segue o esboço do **PLANO PLURIANUAL SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (PPA)**.

Solicitamos que acusem o recebimento, por favor!

--

Atenciosamente,

Secretaria Municipal da Educação - Charqueadas

— **PPA valendo.docx**
134 KB

Encaminhado no grupo
do WhatsApp.

PPA da Secretaria de Educação

De : Secretaria da Educação - PM Charqueadas
<smed@charqueadas.rs.gov.br>

ter, 15 de jul. de 2025 16:58

📎 2 anexos

Assunto : PPA da Secretaria de Educação

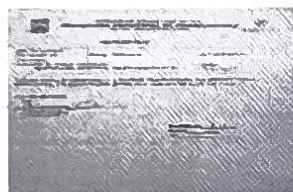
Para : Assessoria Gabinete do Prefeito, PM Charqueadas
<gabprefeito@charqueadas.rs.gov.br>, Conselho
Municipal da Educação, PM Charqueadas
<cme@charqueadas.rs.gov.br>

Segue o PPA da Secretaria de Educação, a entrega do documento físico será amanhã.

--

Atenciosamente,

Secretaria Municipal da Educação - Charqueadas



memorando.jpg
6 MB

📎 **PPA.pdf**
256 KB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

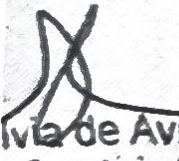


MEMORANDO

De: Secretaria Municipal da Educação	Para: Gabinete	N.º: 458/2025
Assunto: PLANO PLURIANUAL SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (PPA)		Data: 15/07/2025

través deste, encaminhamos o **PLANO PLURIANUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (PPA)** com vigência de 2026 até 2029.

Respeitosamente,


Ivã de Avila Carvalho
Secretaria da Educação
Prefeitura de Charqueadas
Portaria nº 04/2021

Recebido em: 
Horário: _____
Ass: _____



PLANO PLURIANUAL SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (PPA)

Diretrizes, objetivos e metas para ações da Administração Pública no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, com o objetivo de orientar a execução de políticas públicas e investimentos, servindo como base para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o período 2026 à 2029.

Diretrizes Gerais:

- Promover o acesso e permanência de crianças e jovens na escola com qualidade e equidade.
- Garantir infraestrutura escolar segura, acessível e adequada, equipando, convenientemente, as escolas e os demais órgãos da Secretaria da Educação; modernizando as instalações e os setores das escolas.
- Valorizar os profissionais da educação com formação continuada e condições de trabalho.
- Fortalecer a gestão democrática e a participação da comunidade escolar.
- Integrar tecnologias digitais ao ensino.
- Melhoria dos indicadores de alfabetização e aprendizagem;
- Melhorar os índices do IDEB e reduzir a distorção idade/ano;
- Incentivar práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas.

Diagnóstico Resumido do Município

- População estimada: cerca de 36 mil habitantes (ano base 2024).
- Ofertas de Ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e EJA.
- Número de Alunos na Educação Infantil: **1.219**
- Número de Alunos no Ensino Fundamental: **2.400**
- Número de Alunos na Educação de Jovens e Adultos: **139**



-Número de Professores: 473

1.Objetivos Estratégicos:

- 1.1. Adquirir equipamentos e material permanente e gerenciar a frota de veículos;
- 1.2. Renovar e/ou manter móveis, equipamentos e utensílios para equipar convenientemente as escolas e os demais órgãos da Secretaria de Educação;
- 1.3. Modernizar as instalações e os acervos das escolas (NAP, laboratórios de aprendizagem, bibliotecas, brinquedotecas, entre outros);
- 1.4. Promover projetos educativos visando a aprendizagem e aperfeiçoamento tanto para os alunos quanto para os professores;
- 1.5. Articular junto à Secretaria da Fazenda e equipes diretivas, alternativas para disponibilizar e viabilizar a realização de repasse de verbas imediatas, através do Recurso Direto na Escola, destinados a manutenção e conservação das escolas públicas Municipais como por exemplo: aquisição de lâmpadas, vidros, fechaduras, entre outros; com o objetivo de contribuir para a melhoria do Ensino Público, tendo em vista a autonomia financeira, perante questões emergenciais, conforme necessidades das escolas;
- 1.6. Estabelecer um trabalho de parceria com outras secretarias para a manutenção frequente da estrutura básica das escolas, além de uma equipe qualificada e ágil, para realizar estes trabalhos;
- 1.7. Implementar plataformas virtuais, permitindo o acesso ao Ensino Remoto, previsto em casos de emergências e sempre quando necessário;
- 1.8. Promover o uso de ferramentas digitais para os professores, visando através disso, realizar a inclusão e o letramento digital nas escolas para os alunos; bem como, promover campanhas que estimulem a pesquisa, a inovação tecnológica, a leitura e a participação em mostras científicas e tecnológicas;
- 1.9. Organizar espaços tecnológicos nas escolas, oportunizando o acesso aos recursos digitais, incluindo-se laboratórios de informática, voltados a educação para alunos e professores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



- 1.10. Viabilizar a construção e a revitalização de áreas de esporte e quadras poliesportivas nas unidades escolares;
- 1.11. Manutenção dos prédios, quadras escolares e conservação do espaço físico escolar, garantindo a acessibilidade;
- 1.12. Adquirir materiais esportivos para as unidades escolares;
- 1.13. Adquirir equipamentos, móveis e utensílios para equipar adequadamente todos os espaços das escolas da Rede Municipal;
- 1.14. Viabilizar a segurança e o monitoramento das escolas;
- 1.15. Renovar, aumentar e manter a frota de veículos para atender aos diversos órgãos da Secretaria de Educação;
- 1.16. Garantir a manutenção da frota de veículos da secretaria;
- 1.17. Manter e aprimorar a oferta e atendimento do transporte escolar rural, priorizando a qualidade e o bem estar dos alunos, objetivando que eles fiquem o menor tempo possível no percurso entre a escola e o seu destino, através da manutenção, aquisição de novos ônibus, vans e utilitários e/ou terceirização do transporte;
- 1.18. Viabilizar contratos de locação de veículos (ônibus, vans, etc.) disponibilizando equitativamente, quilometragem entre as escolas da rede, a fim de suprir suas necessidades de saídas de campo previstas nos PPPs das escolas;
- 1.19. Adequar os veículos do transporte escolar municipal ao Código Nacional de Trânsito.

2. Programas e Ações Prioritárias:

- 2.1. Respeitar e cumprir as metas do Plano Municipal de Educação, construído pelos representantes da comunidade escolar e sociedade, com vigência decenal (2025/2035);
- 2.2. Adaptar as unidades escolares ao PNE;
- 2.3. Manter e ampliar o investimento em infraestrutura escolar, garantindo que as escolas municipais tenham estruturas físicas adequadas, com salas de aula bem equipadas, espaços de recreação seguros e ambientes propícios para o aprendizado, garantindo o conforto climático em ambiente com condições térmicas, luminosas que propiciem satisfação e bem estar às pessoas nele presentes;
- 2.4. Cumprir e registrar as ações pedagógicas desenvolvidas nos pressupostos do Projeto Político Pedagógico, das escolas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



- 2.5. Cumprir a lei 11.738/2008, que prevê 1/3 de hora atividade, como forma de valorização do Magistério Municipal;
- 2.6. Promover a saúde mental no ambiente escolar, através da observância da Lei nº13.935/2019 que estabelece a obrigatoriedade da presença de psicólogos e assistentes sociais nas escolas públicas de Educação básica, visando aprimorar o processo de ensino-aprendizagem e promover a convivência escolar, através de Projetos e parcerias com a Secretaria de Saúde e outras instituições;
- 2.7. Valorizar os monitores e funcionários de escola, fomentando no que cabe à Secretaria de Educação, a regulamentação da carreira.
- 2.8. Fortalecer o trabalho da Orientação Educacional e Supervisão Pedagógica, propiciando a participação dos mesmos em: cursos, treinamentos, seminários e formação, etc;
- 2.9. Promover a Feira do Livro e Cultural, a Feira Científica e de Empreendedorismo, anualmente, alternando entre elas; propiciando ao menos uma delas a cada ano;
- 2.10. Garantir o acesso ao quadro de funcionários de profissionais habilitados, mediante concurso público;
- 2.11. Promover formações propiciando reflexões no sentido repensar e readequar os currículos escolares sempre que houverem novas Diretrizes;
- 2.12. Prestar suporte, fortalecendo Conselhos Escolares, Grêmios Estudantis, Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Alimentação e CACS- FUNDEB;
- 2.13. Implementar o processo de escolha das direções nas escolas municipais, de acordo com normativas legais e através dos princípios da Gestão Democrática;
- 2.14. Submeter os Regimentos Escolares para aprovação do Conselho Municipal de Educação;
- 2.15. Promover formações e discussões sobre o Plano Político Pedagógico e planos de estudo com a comunidade escolar, aumentar a validade do Plano de 2 para 3 anos;
- 2.16. Monitorar os índices de avaliação promovendo a melhoria destes;
- 2.17. Manter a avaliação diagnóstica em os níveis da Educação Básica e na Educação Infantil identificando o nível de desenvolvimento dos alunos da Pré-escola e da Educação Infantil, criando estratégias para auxiliar no desenvolvimento das habilidades necessárias para o processo de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



- alfabetização (Manter a adesão ao Programa LEEI- Leitura e Escrita na Educação Infantil);
- 2.18. Criar uma política pública municipal de alfabetização, garantindo o direito à alfabetização para todas as crianças, com foco na melhoria da qualidade da educação e combate ao analfabetismo; garantindo ainda, que todas as crianças sejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental (Meta 5 do PNE), aderindo aos Programas: Alfabetiza Tchê, Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada e dando continuidade ao Projeto da Secretaria: Juntos pela Alfabetização: Charqueadas em Ação;
- 2.19. Ampliar a oferta de vagas na Educação Infantil e estender o horário de atendimento para os filhos de pais trabalhadores, através de escola- piloto de Educação Infantil;
- 2.20. Ampliar a oferta de vagas em todos os níveis da Educação;
- 2.21. Ampliar a oferta de vagas na etapa creche (0 a 3 anos) de forma a atender no mínimo 50% das crianças nessa faixa etária, em período integral (Meta 1 PNE), concluindo a construção da Escola de Educação Infantil no Parque Manoel João (PROINFÂNCIA) e ampliação de CMEIs (creches);
- 2.22. Promover ações de forma integrada com o Conselho Tutelar e o Conselho da Criança e do Adolescente (COMDICA);
- 2.23. Ampliar a parceria entre as entidades privadas, da sociedade civil e as escolas da Rede Municipal, bem como convênios com entidades governamentais e não governamentais (ONGs, empresas, etc);
- 2.24. Dar prosseguimento ao Programa Olho Vivo, em parceria com o **Rotary Club e (Lyons)**, diagnosticando crianças com problemas de visão e distribuindo óculos gratuitamente para alunos de baixa renda;
- 2.25. Implementar ações inovadoras para resgatar e valorizar a Educação de Jovens e Adultos, através da oferta de cursos temporários e profissionalizantes, em parceria com outras instituições públicas e privadas;
- 2.26. Oferecer a Modalidade EJA nos três turnos, ofertando oficinas e capacitação aos alunos;
- 2.27. Ofertar, em parceria com outras escolas, cursos técnicos para alunos da EJA;
- 2.28. Promover uma educação empreendedora na expectativa da Educação Profissionalizante, através do poder público, em parceria com instituições, organizações sociais, entre outros, para alunos dos 9º anos e EJA;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



- 2.29. Fomentar oportunidades de estágios para alunos a partir do 9º ano dos Anos Finais e para os alunos da EJA, a fim de reduzir a taxa de evasão escolar e capacitação para o trabalho;
- 2.30. Promover, gradativamente, o aumento das vagas em turno integral;
- 2.31. Criar o cargo de Orientador Educacional para a Educação Infantil;
- 2.32. Realizar concurso público para provimento de cargos na educação;
- 2.33. Fomentar o ensino por meio de pesquisa, estabelecendo uma relação entre os saberes;
- 2.34. Realizar Projetos e Programas de Educação em consonância com o MEC e/ou com outros parceiros;
- 2.35. Implementar Projetos e Programas com enfoque em temas transversais, tais como: educação ambiental, drogadição, educação sexual, educação tributária, educação e saúde, educação para o trânsito, bem estar animal; violência, bullying, cyberbullying;
- 2.36. Oportunizar aos alunos espaços educativos, culturais e artísticos, tais como: Feiras, JERGS, OLIMPESC, PARALIMPESC, peças teatrais, desfiles, etc;
- 2.37. Desenvolver, através do Espaço Educacional de Desenvolvimento de Potenciais, (Centro de Inclusão COLMEIA) as potencialidades do educando com Deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento e Altas Habilidades da Rede Municipal (EMEI/EMEF), respeitando a singularidade de cada um, proporcionando apoio necessário às famílias, num ambiente adequado, objetivando sua inclusão social;
- 2.38. Fomentar a inclusão e permanência na escola;
- 2.39. Manter o pleno funcionamento do Núcleo de Apoio Pedagógico;
- 2.40. Ofertar formação continuada para servidores da educação e facilitar a comunicação entre a administração e os gestores escolares, de forma respeitosa, humana e democrática;
- 2.41. Ofertar a formação sistemática e continuada, com base nas Diretrizes da BNCC aos profissionais da educação;
- 2.42. Incentivar e possibilitar a participação dos profissionais da educação em eventos relativos à educação em âmbito municipal, regional, estadual, nacional e internacional;
- 2.43. Proporcionar e intensificar encontros, seminários, oficinas, palestras, simpósios que visem reflexões acerca da ação pedagógica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



- 2.44. Aperfeiçoar o Programa de Alimentação Escolar, em observância com as normativas e recomendações estaduais e federais;
- 2.45. Oferecer refeições e merenda escolar com cardápio adequado a todos os alunos da Rede Municipal;
- 2.46. Promover cursos de capacitação técnica para as merendeiras e auxiliares de cozinha das escolas municipais, visando a formação de boas práticas;
- 2.47. Incentivar a participação dos pais, promovendo a integração entre escola e família, e estimulando a presença dos pais na vida escolar dos alunos, por meio de reuniões, workshops e atividades conjuntas;
- 2.48. Adquirir e distribuir uniformes para os alunos dos Anos Iniciais;
- 2.49. Disponibilizar aos alunos da Rede Municipal, livros preparatórios para a realização das avaliações externas; aulas de reforço pedagógico, no contraturno;
- 2.50. Promover formações e atividades atendendo a Lei n 10.639/03, que torna obrigatório o ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana; valorizando a diversidade étnico-racial, combatendo o racismo em todas as suas formas;

3. Metas da Educação Especial:

- 3.1. Garantir a presença de profissionais de apoio escolar para alunos do público da Educação Especial, mediante comprovação da necessidade por equipe pedagógica e técnica da SMED, por meio da contratação de empresa especializada ou abertura de concurso público.
- 3.2. Criar os cargos específicos de Professor de Atendimento Educacional Especializado e Professor do Núcleo de Apoio Pedagógico e realizar concurso público.
- 3.3. Instituir a jornada mínima e máxima para atendimentos nas Salas Multifuncionais para as escolas da rede, de 400h a 600h mensais.
- 3.4. Definir a carga horária de atuação do NAP para todas as escolas da rede, de 300h a 400h mensais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



- 3.5. Ofertar encontros periódicos de formação continuada para todos os profissionais da rede, com foco em inclusão e estratégias pedagógicas para alunos do público da Educação Especial.
- 3.6. Estabelecer parceria com instituição ou equipe especializada que atue ao longo do ano no suporte técnico-pedagógico à rede, com foco na construção de documentos e protocolos inclusivos.
- 3.7. Investir anualmente na compra de recursos pedagógicos, tecnológicos e mobiliário para todas as salas de AEE e NAP.
- 3.8. Regularizar Sala(s) Polo(s) de AEE com estrutura adequada para atendimento de alunos que ainda não possuem atendimento em suas escolas.
- 3.9. Criar oficinas de formação pré-profissional para adolescentes do público da Educação Especial, articulando com entidades parceiras e políticas públicas de empregabilidade.
- 3.10. Institucionalizar, anualmente, a Semana da Inclusão no calendário escolar, com palestras, rodas de conversa, apresentações culturais e campanhas de conscientização.
- 3.11. Instituir reuniões periódicas entre os profissionais da escola e as equipes multiprofissionais da APAE/Colmeia para alinhamento das intervenções.
- 3.12. Instalar, nas escolas que ainda não possuem, uma sala de AEE com estrutura adequada para atendimento dos alunos do público da Educação Especial.
- 3.13. Fomentar programas de apoio e orientação às famílias dos alunos da Educação Especial, com encontros periódicos, rodas de conversa e materiais informativos.

JUSTIFICATIVAS DE CADA META DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

- Garantir a presença de profissionais de apoio escolar para alunos do público da Educação Especial, mediante comprovação da necessidade por equipe pedagógica e técnica da SMED, por meio da contratação de empresa especializada ou abertura de concurso público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Justificativa: Alunos com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades precisam, muitas vezes, de acompanhamento para garantir sua segurança, comunicação e permanência na escola. O Profissional de Apoio (PA) assegura a equidade no acesso à aprendizagem e é previsto no art. 3º da Resolução CNE/CEB nº 4/2009 e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI - Lei nº 13.146/2015). A ausência do profissional de apoio resulta em evasão escolar, sofrimento familiar e risco à integridade física e emocional do próprio aluno e de seus colegas. Ter uma empresa contratada ou um quadro fixo via concurso demonstra compromisso com a dignidade humana e com o direito à educação. Além disso, evita processos de judicialização cada vez mais comuns nas redes públicas. Ao contar com profissionais efetivos, a rede garante maior estabilidade, continuidade no atendimento e reduz custos com formações iniciais, investindo apenas em capacitações periódicas para aprimoramento e atualização, o que eleva a qualidade do trabalho desenvolvido. Reforçando que o Parecer nº 50/2023 enfatiza que a indicação de apoio deve se basear em processo educativo conduzido pela escola e registrado no PEI.

- Criar os cargos específicos de Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Professor do Núcleo de Apoio Pedagógico (NAP).

Justificativa: Professores especialistas são essenciais para garantir um atendimento pedagógico adequado, alinhado à legislação. Atualmente, muitas redes contam com readaptações ou contratos temporários, o que compromete a continuidade e a qualidade do trabalho. A criação de cargos é um passo essencial para construir uma política pública permanente, com profissionais concursados, capacitados e valorizados. A Resolução CNE/CEB nº 4/2009 orienta que o AEE seja realizado por profissional com formação específica. O NAP é a ponte entre os saberes especializados e a prática cotidiana da sala regular, promovendo orientações pedagógicas eficazes, apoio direto aos professores e encaminhamentos mais assertivos. Com sua atuação estruturada, o NAP contribui diretamente para melhorar os índices educacionais do município, como rendimento, permanência e progressão dos alunos, especialmente daqueles com dificuldades de aprendizagem, reduzindo reprovações e fortalecendo a inclusão com qualidade.

- Instituir a jornada mínima e máxima para atendimentos nas Salas Multifuncionais para as escolas da rede, de 400h a 600h mensais.

Justificativa: A definição da carga horária do professor de AEE garante organização e equilíbrio de atendimentos, respeitando o tempo necessário para: preparar atividades adaptadas, registrar, dialogar com a equipe da escola e com a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



família, e atender com qualidade. Sem essa definição, os profissionais ficam sobrecarregados, o atendimento perde qualidade e a inclusão se transforma em exclusão velada. É uma questão de respeito com o aluno e com o professor, além de alinhar a jornada com as normativas federais e estaduais.

- Definir a carga horária de atuação do NAP para todas as escolas da rede, de 300h a 400h mensais.

Justificativa: O NAP é um espaço essencial de apoio pedagógico direto aos professores, evitando encaminhamentos desnecessários para atendimento clínico, reduzindo rótulos. Sem carga horária definida, o trabalho fica solto, sem força nem planejamento. Ao garantir essa jornada, o município demonstra compromisso com uma escola verdadeiramente inclusiva, que olha para a necessidade pedagógica antes da patologia.

- Ofertar encontros anuais de formação continuada para todos os profissionais da rede, com foco em inclusão e estratégias pedagógicas para alunos do público da Educação Especial.

Justificativa: Uma rede forte é uma rede que forma seus profissionais. A inclusão não acontece por decreto — ela acontece por formação. A formação continuada é prevista na própria LDB (Lei nº 9.394/1996, art. 61) e também pela Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Professores capacitados se sentem mais seguros, cometem menos equívocos e valorizam mais seu trabalho e o dos alunos. Além disso, formação reduz erros que geram processos e exposições públicas negativas ao município.

- Estabelecer parceria com instituição ou equipe especializada que atue ao longo do ano no suporte técnico-pedagógico à rede, com foco na construção de documentos e protocolos inclusivos.

Justificativa: A assessoria permanente garante segurança técnica e jurídica para as decisões do município. Mais do que um custo, é um investimento na proteção do município contra ações judiciais, denúncias no Ministério Público e erros pedagógicos que comprometem vidas.

- Investir anualmente na compra de recursos pedagógicos, tecnológicos e mobiliário para todas as salas de AEE e NAP.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Justificativa: Não se faz inclusão com a sala vazia. As salas de AEE e NAP precisam de materiais específicos (materiais concretos, jogos adaptados, tecnologia assistiva, mobiliário adequado) para atender os alunos. A Resolução nº 13/2020 do FNDE orienta o uso dos recursos do PAR e de emendas para esse fim. Equipar essas salas é dar dignidade e funcionalidade ao trabalho e atender às diretrizes do próprio MEC.

- Regularizar Sala(s) Polo(s) de AEE com estrutura adequada para atendimento de alunos que ainda não possuem atendimento em suas escolas.

Justificativa: Muitas escolas não têm como implantar o AEE por falta de demanda interna. Com isso, alunos ficam meses — às vezes, anos — na fila de espera. Uma sala polo centralizada, oferece esse atendimento especializado enquanto a demanda nas escolas cresce. É uma resposta urgente, ética e viável à comunidade escolar, garantindo acesso imediato e evitando retrocessos no desenvolvimento dos estudantes.

- Criar oficinas de formação pré-profissional para adolescentes do público da Educação Especial, articulando com entidades parceiras e políticas públicas de empregabilidade.

Justificativa: A inclusão não pode parar no 9º ano. Jovens do público da Educação Especial precisam ser preparados para a vida adulta. A LBI (art. 27 a 30) garante o direito à formação profissional e à inclusão no mundo do trabalho. Oficinas oferecem sentido, autoestima e perspectiva de futuro. São caminhos de autonomia, que reduzem a dependência das famílias e promovem dignidade para todos.

- Institucionalizar, anualmente, a Semana da Inclusão no calendário escolar, com palestras, rodas de conversa, apresentações culturais e campanhas de conscientização.

Justificativa: Não se transforma cultura sem falar sobre ela. A Semana da Inclusão é uma oportunidade para toda a comunidade escolar refletir, aprender e combater preconceitos. Quando o município institucionaliza esse momento, envia uma mensagem forte: a inclusão é prioridade, é compromisso e é orgulho. É também um espaço de escuta ativa das famílias, valorização dos estudantes e integração social.

- Instituir reuniões periódicas entre os profissionais da escola e as equipes multiprofissionais da APAE/Colmeia para alinhamento das intervenções.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Justificativa: As famílias muitas vezes relatam que "a escola diz uma coisa e a APAE outra". Essa desconexão gera angústia, ruídos e retrabalho. A integração entre escola e serviços especializados é essencial para que o aluno tenha um plano de atendimento unificado, coerente e humanizado. Essas reuniões promovem articulação, clareza e efetividade nos encaminhamentos, tornando o atendimento muito mais eficiente e acolhedor.

- Implementar, nas escolas que ainda não possuem, uma sala de AEE com estrutura adequada para atendimento dos alunos do público da Educação Especial.

Justificativa: Toda escola que possui alunos público-alvo da Educação Especial tem o dever legal de garantir o Atendimento Educacional Especializado. Se não for possível estruturar o AEE, o município corre o risco de ações judiciais e descumprimento das Diretrizes da Política Nacional. Investir na implantação dessas salas é respeitar a legislação, reduzir desigualdades e promover justiça educacional.

- Fomentar um programa de apoio e orientação às famílias dos alunos da Educação Especial, com encontros periódicos, rodas de conversa e materiais informativos.

Justificativa: A família é o primeiro e principal agente de apoio ao desenvolvimento do aluno com deficiência. No entanto, muitas vezes, os pais se sentem sozinhos, desinformados e inseguros diante dos desafios escolares e das demandas específicas de seus filhos. Criar um programa municipal de apoio familiar — com momentos de escuta, orientação pedagógica, emocional e social, além de materiais acessíveis e encontros regulares — fortalece o vínculo entre família e escola, melhora o engajamento das famílias no processo educacional e promove uma rede de apoio sólida e humanizada. Além disso, famílias mais bem informadas e acolhidas tendem a colaborar mais ativamente com a escola, favorecendo o desenvolvimento dos alunos e reduzindo conflitos e judicializações.

3. Metas para o Quadriênio

Indicador	2026	2027	2028	2029
Taxa de matrícula em creches	38%	45%	52%	60%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Crianças alfabetizadas até o 2º ano	71%	75%	79%	83%
Professores com formação continuada anual	75%	80%	85%	90%
Taxa de Aprovação—Anos Iniciais	97.2%	97.7%	98.2%	98.7%
Taxa de Aprovação—Anos Finais	92.3%	93.8%	95.3%	96.8%

4. Fontes de Recursos

- Recursos próprios do Município (FPM, IPTU, ISS);
- FUNDEB (principal financiamento da educação básica);
- Transferências (VAAR);
- FNDE (programas como PNATE, PNAE, PAR);
- Parcerias com Governo do Estado (RS) e União;
- Salário Educação;
- MDE – Manutenção Desenvolvimento da Educação;

4.1 Outras fontes

- Convênios com entidades comunitárias e universidades.

Ofício nº 00950.000.908/2022-0024

De : Davi Radovan <RADOVAN@mprs.mp.br>

qui., 07 de ago. de 2025 14:53

Assunto : Ofício nº 00950.000.908/2022-0024

📎 1 anexo

Para : cme@charqueadas.rs.gov.br

Prezado(a) Senhor(a):

De ordem superior, encaminho-lhe, em anexo, o documento supramencionado, para conhecimento e eventuais providências.

IMPORTANTE: favor acusar o recebimento deste e-mail de **IMEDIATO**, com o nome e cargo/função da pessoa que o recebeu. Eventual reposta, caso seja solicitada no documento, deve ser encaminhada posteriormente no prazo assinalado e na forma prevista no documento.

Att.

Davi Radovan

Oficial do Ministério Público

📎 Ofício nº 00950.000.908-2022-0024.pdf
129 KB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE PORTO ALEGRE - PROTEÇÃO
Procedimento nº 00950.000.908/2022 — Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas

Ofício nº 00950.000.908/2022-0024
Porto Alegre, 07 de agosto de 2025.

Prioridade: **Normal**
Entrega: Via CDAC

Ilustríssimo(a) Senhor(a)
Presidente(a)
Conselho Municipal de Educação de Charqueadas
E-mail: cme@charqueadas.rs.gov.br

Senhor(a) Presidente(a),

De ordem da Exma. Promotora de Justiça, Dra. Luciana Moraes Dias, e a fim de instruir o **Procedimento nº 00950.000.908/2022**, solicita-se que informe as providências que estão sendo adotadas para regulamentar o AEE no município.

Favor mencionar o número do nosso ofício na sua resposta e enviar de forma eletrônica no Portal do Ministério Público na internet (<http://www.mprs.mp.br/atendimento/envio-de-documentos/>).

Prazo para resposta: 20 dias.

Documento subscrito eletronicamente por servidor, por ordem da Promotora de Justiça acima identificada, conforme previsto no Provimento n.º 66/2023-PGJ.

Nome: **Isabella Vieira Dias**
Técnico do Ministério Público — 4994680
Lotação: **Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Porto Alegre - Proteção**
Data: **07/08/2025 12h24min**

Documento eletrônico assinado por login e senha (Provimento nº 21/2023-PGJ).

Documento assinado digitalmente por (verificado em 07/08/2025 14:51:00):

Nome: **RIO GRANDE DO SUL PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA**
Data: **07/08/2025 12:24:24 GMT-03:00**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico: "<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>" informando a chave **000047349690@SIN** e o CRC **37.8394.0290**.

ENVIO DE DOCUMENTOS

Sua manifestação foi enviada com sucesso

Os dados abaixo foram armazenados em nosso sistema.

Protocolo: 01411 010 776/2025

Unidade Responsável: Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Porto Alegre - Proteção

Data: 23/07/2025 18:29

Nome Completo: FERNANDO ARAUJO NUNES

CPF: 42664381091

RG: 5029730065

Endereço: Rua Maria de Lourdes Berbligier, 57

Bairro: CENTRO

Cidade: Charqueadas

UF: RS

CEP: 96745000

E-mail: fernandogeografo@gmail.com

Telefone: (51) 995824556

Arquivo 2: Ofício resposta MP

Número do Ofício do

Ministério Público: 00950.000.908/2022-0023

Número do Procedimento: 01636.003.802/2024

Fato comunicado ao

Ministério Público: especializado.

IMPRESSÃO: basta clicar com o botão direito do mouse e escolher "imprimir"

[Voltar para a página de Atendimento](#)

Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80

Porto Alegre - RS CEP: 90050-190

Telefone: (51) 3295 1100

Horário de atendimento: 12h às 19h

Versão 4.48.6

USO DE COOKIES

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul utiliza *cookies* para oferecer uma melhor experiência de navegação. Clique [aqui](#) para saber mais sobre as nossas políticas de *cookies*.

Aceito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHARQUEADAS

Ofício 030/2025

Charqueadas - RS, 23 de julho de 2025.

Exma. Dra. Maria Augusta Menz
MD Promotora de Justiça, em substituição, em Charqueadas

Respondendo, para fim de instruir o Procedimento nº 01636.003.802/2024 nos termos do Ofício nº 01636.003.802/2024-0021, que solicita informações deste colegiado sobre a existência de norma deste colegiado sobre o AEE atendimento educacional especializado.

Informo que ainda não existe ato normativo relacionado ao AEE

Atenciosamente;

Fernando Araujo Nunes
Presidente CME



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Ofício nº 131/25
Fernando Araujo
CME - Conselho Municipal de Educação

Charqueadas, 06 de agosto de 2025.

Prezado Presidente,

Através deste, encaminhamos sugestão de Documento Orientador para apreciação deste Colegiado e contribuição.

Atenciosamente,


Sílvia de Avila Carvalho
Secretária de Educação
Prefeitura de Charqueadas
Portaria nº 131/25

Recebido
em 11/08/2025




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED
MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS – RS

Documento Orientador: Implementação da Lei nº 15.100/2025 nas Escolas Públicas e Privadas de Charqueadas, que dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis, pessoais, nos estabelecimentos públicos e privados de Ensino da Educação Básica

Regulamentação do Uso de Aparelhos Eletrônicos Portáteis nas Unidades de Ensino:

1. Apresentação

Em Charqueadas, RS, a Lei Municipal nº 15.100/2025 será implementada seguindo as diretrizes da Lei Federal e do Decreto e das seguintes regulamentações, assim a Secretaria Municipal de Educação de Charqueadas, através deste documento orientador, norteia as unidades escolares da Rede Pública e privada de Educação Básica, visando a implementação da referida lei, que regula o uso de aparelhos eletrônicos portáteis, como celulares, tablets e dispositivos similares, por estudantes durante o período letivo.

A medida está alinhada à legislação federal que deverá ser cumprida e busca proteger a saúde mental, física e emocional dos estudantes, promovendo um ambiente de aprendizado mais focado, inclusivo e socialmente integrado.

2. Objetivos da Lei

- Reduzir as distrações provocadas pelo uso inadequado de dispositivos eletrônicos em sala de aula;
- Incentivar a interação interpessoal entre estudantes e educadores;
- Prevenir efeitos negativos do uso excessivo de tecnologia, como isolamento social, ansiedade e sedentarismo;
- Promover o uso consciente, pedagógico e equilibrado da tecnologia na escola.

3. Diretrizes para Implementação

Além do disposto na Lei, as instituições de ensino deverão seguir as seguintes orientações:

a) Uso Restrito Durante o Turno Escolar

O uso de celulares e outros aparelhos será restrito durante o período letivo, salvo quando autorizado para fins pedagógicos planejados e supervisionados por educadores.

b) Inclusão no Regimento Escolar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



As escolas devem atualizar seus Regimentos Internos, incluindo as normas da Lei nº 15.100/2025 e os procedimentos adotados para seu cumprimento.

c) **Capacitação dos Profissionais**

A equipe gestora deverá oferecer formação continuada aos profissionais da educação, com foco na mediação do uso responsável da tecnologia e no acolhimento de situações relacionadas ao uso excessivo.

4. Ações Recomendadas

- **Realização de Rodas de Conversa** com alunos e famílias sobre os impactos do uso excessivo de telas e a importância do equilíbrio digital;
- **Campanhas de Conscientização** sobre o bem-estar digital, em parceria com o Conselho Escolar;
- **Projetos Interdisciplinares** que envolvam o tema, promovendo debates, produções textuais e artísticas;
- **Monitoramento Regular** da implementação das normas com apoio das equipes gestoras e pedagógicas.

5. Casos de Exceção

Será permitida a utilização de dispositivos eletrônicos nos seguintes casos específicos:

- Atividades pedagógicas previamente planejadas e autorizadas pelo(a) professor(a);
- Necessidades específicas de alunos com deficiência ou com laudo médico que justifique o uso do dispositivo;
- Situações emergenciais autorizadas pela direção da escola.

6. Acompanhamento e Avaliação

A secretaria disponibilizará **suporte técnico e pedagógico** às instituições que necessitarem de apoio durante o processo de adequação.

7. Prazos

As unidades escolares terão até o **final do segundo semestre letivo de 2025** para:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



- Atualizar os Regimentos Escolares;
- Desenvolver ações de conscientização com a comunidade escolar;
- Implementar protocolos internos para cumprimento da lei.

8. Considerações Finais

A implementação da Lei nº 15.100/2025 reforça o compromisso da Rede Municipal de Ensino de Charqueadas com uma educação de qualidade, comprometida com o desenvolvimento humano, o uso equilibrado da tecnologia e o bem-estar dos nossos estudantes.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 15.100, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Regulamento

Dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo dispor sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais, inclusive telefones celulares, nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica, com o objetivo de salvaguardar a saúde mental, física e psíquica das crianças e adolescentes.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se sala de aula todos os espaços escolares nos quais são desenvolvidas atividades pedagógicas sob a orientação de profissionais de educação.

Art. 2º Fica proibido o uso, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais durante a aula, o recreio ou intervalos entre as aulas, para todas as etapas da educação básica.

§ 1º Em sala de aula, o uso de aparelhos eletrônicos é permitido para fins estritamente pedagógicos ou didáticos, conforme orientação dos profissionais de educação.

§ 2º Ficam excepcionadas da proibição do caput deste artigo as situações de estado de perigo, estado de necessidade ou caso de força maior.

Art. 3º É permitido o uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais por estudantes, independentemente da etapa de ensino e do local de uso, dentro ou fora da sala de aula, para os seguintes fins:

- I - garantir a acessibilidade;
- II - garantir a inclusão;
- III - atender às condições de saúde dos estudantes;
- IV - garantir os direitos fundamentais.

Art. 4º As redes de ensino e as escolas deverão elaborar estratégias para tratar do tema do sofrimento psíquico e da saúde mental dos estudantes da educação básica, informando-lhes sobre os riscos, os sinais e a prevenção do sofrimento psíquico de crianças e adolescentes, incluídos o uso imoderado dos aparelhos referidos no art. 1º desta Lei e o acesso a conteúdos impróprios.

§ 1º As redes de ensino e as escolas deverão oferecer treinamentos periódicos para a detecção, a prevenção e a abordagem de sinais sugestivos de sofrimento psíquico e mental e de efeitos danosos do uso imoderado das telas e dos dispositivos eletrônicos portáteis pessoais, inclusive aparelhos celulares.

§ 2º Os estabelecimentos de ensino disponibilizarão espaços de escuta e de acolhimento para receberem estudantes ou funcionários que estejam em sofrimento psíquico e mental decorrentes principalmente do uso imoderado de telas e de nomofobia.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de janeiro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Macaé Maria Evaristo dos Santos
Camilo Sobreira de Santana
Swedenberger do Nascimento Barbosa
Ricardo Zamora

Este texto não substitui o publicado no DOU de 14.1.2025.

MPRS- Ofício nº 01636.003.791/2020-0024

De : Rosane Maria Prux <RMPRUX@mprs.mp.br>
Assunto : MPRS- Ofício nº 01636.003.791/2020-0024
Para : cme@charqueadas.rs.gov.br

seg., 11 de ago. de 2025 15:22

📎 2 anexos

Prezados:

Segue anexo MPRS- Ofício nº 01636.003.791/2020-0024 .

SOLICITAMOS ACUSAR O RECEBIMENTO DO PRESENTE E-MAIL.

Grata,
Rosane Prux,
Oficial do MPRS.



**CDAC - CENTRAL DE DILIGÊNCIAS E DE TRIAGEM DE
ATENDIMENTO AO CIDADÃO**

Provimento n.º 19/2022

Av. Aureliano de Figueiredo Pinto nº 80 | Térreo |

Contato: (51) 3295-1131 | atendimento_cdac@mprs.mp.br

— **CME CHARQ.01636.003.791_2020-0024.pdf.pdf**
285 KB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE PORTO ALEGRE - PROTEÇÃO

Procedimento nº **01636.003.791/2020** — Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas

Ofício nº **01636.003.791/2020-0024**
Porto Alegre, 11 de agosto de 2025.

Prioridade: **Normal**
Entrega: Via CDAC

Ilustríssimo(a) Senhor(a)
Presidente
Conselho Municipal de Educação de Charqueadas
E-mail: cme@charqueadas.rs.gov.br

Senhor(a) Presidente,

De ordem da Exma. Promotora de Justiça, Dra. Luciana Moraes Dias , e a fim de instruir o expediente nº **01636.003.791/2020**, encaminho Recomendação 01636.003.791/2020-0023 em anexo para ciência.

Documento subscrito eletronicamente por servidor, por ordem da Promotora de Justiça acima identificada, conforme previsto no Provimento n.º 66/2023-PGJ.

Nome: **Lucas Tedesco**
Técnico do Ministério Público — 5045592
Lotação: **Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Porto Alegre - Proteção**
Data: **11/08/2025 14h27min**

Documento eletrônico assinado por login e senha (Provimento nº 21/2023-PGJ).

Documento assinado digitalmente por (verificado em 11/08/2025 15:18:01):

Nome: **RIO GRANDE DO SUL PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA**
Data: **11/08/2025 14:27:58 GMT-03:00**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico: "<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>" informando a chave 000047427994@SIN e o CRC 10.8629.0259.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE PORTO ALEGRE - PROTEÇÃO

Procedimento nº 01636.003.791/2020 — Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas

RECOMENDAÇÃO

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos difusos e coletivos, entre eles, a ordem urbanística;

CONSIDERANDO que garantir a segurança dos alunos, professores e demais servidores nas unidades escolares é parte inerente do direito fundamental à educação em condições adequadas e da proteção integral à infância e juventude, nos termos do art. 227 da Constituição Federal, que impõe *à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar com absoluta prioridade os direitos à vida, à saúde, à educação*, colocando crianças e adolescentes a salvo de toda forma de negligência; bem como nos termos do art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), que repete ser dever da comunidade e do Poder Público assegurar a efetivação, com prioridade, dos direitos à vida, à saúde, à educação, entre outros, o que abrange o dever de prover ambientes escolares seguros e estruturados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 53, inciso I, da Lei nº 8.069/90 (ECA), segundo o qual crianças e adolescentes têm direito à educação, assegurando-lhes a proteção e a garantia de cuidados adequados no ambiente escolar, devendo o Poder Público zelar pela segurança física e moral dos estudantes como condição para o pleno desenvolvimento educacional;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE PORTO ALEGRE - PROTEÇÃO

Procedimento nº 01636.003.791/2020 — Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas

CONSIDERANDO que a Lei Complementar (LC) nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013, do Estado do Rio Grande do Sul, estabelece normas de segurança, prevenção e proteção contra incêndios para todas as edificações e áreas de risco de incêndio no âmbito estadual, servindo como parâmetro obrigatório para as administrações municipais conforme disposto no art. 24, inciso IX, e no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como no art. 130 da Constituição do Estado do RS;

CONSIDERANDO que a referida Lei Complementar nº 14.376/2013, alterada pela LC nº 14.924/2016 e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 51.803/2014 e posteriores alterações – especialmente o Decreto nº 57.967, de 27 de Dezembro de 2024 -, obriga que todas as edificações e áreas de risco de incêndio possuam Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (APPCI) expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do RS (CBMRS), exigência que abrange as instituições de ensino (escolas) mantidas pelo Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que a legislação estadual de segurança contra incêndio impõe aos municípios o dever de adotar todas as medidas necessárias à efetiva aplicação das normas de prevenção, cabendo às administrações municipais adequar suas leis e práticas administrativas para cumprir e fazer cumprir a LC nº 14.376/2013;

CONSIDERANDO que, após a tragédia ocorrida na Boate Kiss em 2013, ficou evidenciado o grave risco à vida representado pela falta de equipamentos e planos de prevenção contra incêndios, o que levou à edição da chamada “Lei Kiss” (LC nº 14.376 /2013) com regras mais rigorosas de segurança; e que a inércia ou demora na adoção dessas medidas de prevenção pode acarretar responsabilidade civil, administrativa e até criminal para os gestores públicos em caso de sinistros evitáveis;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE PORTO ALEGRE - PROTEÇÃO

Procedimento nº **01636.003.791/2020** — Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas

CONSIDERANDO que, mesmo havendo prorrogação de prazos pelo Poder Executivo Estadual para adequação à Lei Complementar nº 14.376/2013, permanecem em vigor as obrigações mínimas de segurança contra incêndio em todas as edificações – tais como manter extintores de incêndio instalados, sinalização de saídas de emergência, iluminação de emergência, bem como treinamento de pessoal e planos de emergência nas edificações escolares – de modo a resguardar a vida dos ocupantes enquanto se completam as adequações formais;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 57.967, de 27 de Dezembro de 2024, , prorrogou o prazo para protocolar os PPCIs das edificações existentes até 27 de dezembro de 2025, e o prazo para obtenção do APPCI foi estendido até 27 de dezembro de 2027, devendo até esta data todas as medidas de segurança aprovadas no PPCI estar instaladas e em pleno funcionamento; e que tal prorrogação não afasta a proibição legal de funcionamento de edificações sem o PPCI protocolado ou APPCI expedido (conforme art. 5º da LC 14.376/13), nem dispensa a fiscalização pelo CBMRS e eventual interdição de locais que apresentem risco iminente à vida e integridade das pessoas;

CONSIDERANDO os termos do Procedimento Administrativo nº 01636.003.791 /2020, que vem acompanhando a implementação das obras e dos equipamentos necessários para proteção contra incêndio nas escolas municipais de Charqueadas, instrução na qual ficou documentada, em manifestação recente do 6º Batalhão de Bombeiro Militar a irregularidade das medidas de prevenção de todas as 13 escolas municipais, com a constatação de infrações médias e graves em todos os espaços escolares;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE PORTO ALEGRE - PROTEÇÃO

Procedimento nº **01636.003.791/2020** — Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas

CONSIDERANDO que a irregularidade repercute em demandas urgentes, que podem decorrer em interdição das escolas e em prejuízos graves aos processos educacionais desenvolvidos na cidade;

CONSIDERANDO que a presente Recomendação objetiva preventivamente resguardar direitos difusos e coletivos, notadamente o direito à segurança pública e à educação de qualidade, orientando a atuação da administração municipal de Charqueadas para o cumprimento da legislação vigente, de modo a evitar futuras medidas judiciais ou responsabilidades por omissão;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por sua Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 129 da Constituição Federal de 1988, artigos 26, inciso I, alínea "a", e 27, incisos I e II, e parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), artigo 32, inciso IV, da Lei Estadual n.º 7.669/82 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e artigo 29 do Provimento nº 26/2008 da Procuradoria-Geral de Justiça, **RECOMENDA** ao Município de Charqueadas, CNPJ nº 12.312.312/3123-21, sediada em Av. Dr. José Athanásio, 460, Bairro Centro, CEP 96745-000, Charqueadas - RS, telefone nº (51) 3958-8400, que, no prazo de 30 dias, comprove a instalação, em todas as escolas da rede municipal de ensino, dos itens mínimos de segurança previstos no art. 7º, §1º, inciso I, do Decreto nº 51.803/2014.

Remeta-se cópia da presente Recomendação ao Conselho Municipal de Educação de Charqueadas, bem como ao 6º Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar do RS para ciência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE PORTO ALEGRE - PROTEÇÃO

Procedimento nº **01636.003.791/2020** — Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas

O desatendimento à presente Recomendação poderá implicar na adoção das medidas legais e judiciais cabíveis, objetivando-se, inclusive, a punição dos responsáveis, além da responsabilização civil por eventuais danos que ocorrerem.

Porto Alegre, 08 de agosto de 2025.

Luciana Moraes Dias,
Promotora de Justiça.

PLF.

Nome: **Luciana Moraes Dias**
Promotora de Justiça — 3433838
Lotação: **Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Porto Alegre - Proteção**
Data: **08/08/2025 11h36min**

Documento eletrônico assinado por login e senha (Provimento nº 21/2023-PGJ).

Documento assinado digitalmente por (verificado em 11/08/2025 15:18:00):

Nome: **RIO GRANDE DO SUL PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA**
Data: **08/08/2025 11:36:10 GMT-03:00**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico: "<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>" informando a chave **000047380774@SIN** e o CRC **15.6818.6410**.

1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE MODALIDADES

PARECER Nº 01 (?)/2025

ASSUNTO: Novas diretrizes operacionais para a EJA, Resolução CNE/CEB Nº 3, de 8 de Abril de 2025, *Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos - EJA*. Análise e atualização das diretrizes da Educação de Jovens e Adultos (EJA) do município de Charqueadas conforme a Resolução CNE/CEB nº 3/2025.

I – INTRODUÇÃO

Este parecer tem por objetivo analisar a conformidade da Resolução CME nº 046/2021 do município de Charqueadas com a nova **Resolução CNE/CEB nº 3, de 8 de abril de 2025**, que institui as **Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos (EJA)**. Diante do novo marco normativo nacional, cabe ao Conselho Municipal de Educação revisar sua regulamentação local, promovendo atualizações necessárias para garantir o direito à educação de jovens, adultos e idosos com equidade, qualidade e inclusão.

II – ANÁLISE COMPARATIVA E CONTRAPONTO NORMATIVO

1. Organização curricular e metodológica

A Resolução nacional amplia as possibilidades de organização da EJA para além do regime modular e semestral, permitindo ciclos, alternância de tempos (Tempo Escola e Tempo Comunidade), multietapas e grupos não-seriados, com base em competências e vivências. Já a resolução municipal atual apresenta organização restrita ao regime modular e multietapas, não prevendo, por exemplo, a **Pedagogia da Alternância** prevista nos arts. 5º e 15 da Resolução CNE/CEB nº 3/2025.

2. Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional e Tecnológica (EPT)

Ambas as normativas preveem a articulação da EJA com a qualificação profissional, contudo a resolução nacional atualiza as cargas horárias mínimas e estabelece parâmetros mais claros de integração entre formação geral e profissional (art. 6º). A Resolução CME 046/2021 carece dessa atualização técnica, o que pode comprometer a implementação de projetos integrados que atendam às demandas formativas contemporâneas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE MODALIDADES

3. Inclusão e diversidade

A Resolução CNE/CEB nº 3/2025 aprofunda a abordagem inclusiva, estabelecendo garantias específicas para estudantes com deficiência, transtornos do desenvolvimento, altas habilidades, pessoas surdas, indígenas, quilombolas, pessoas privadas de liberdade e população de rua (arts. 2º, 3º, 4º e 7º). Embora a normativa municipal aborde aspectos da **Educação ao Longo da Vida**, ainda não contempla integralmente os princípios de **acessibilidade curricular, tecnológica, arquitetônica e comunicacional** exigidos nacionalmente.

4. Modalidade EaD

Ambas as normativas restringem a Educação a Distância à etapa do Ensino Médio e aos anos finais do Ensino Fundamental. No entanto, a Resolução CNE/CEB nº 3/2025 define a obrigatoriedade de, no mínimo, 50% da carga horária em regime **presencial**, enquanto o documento municipal não explicita esse percentual, o que pode causar interpretações equivocadas.

5. Avaliação e certificação

O novo normativo federal reforça a **avaliação contínua, processual e diagnóstica**, com respeito às formas plurais de expressão dos saberes dos estudantes da EJA. A resolução municipal já caminha nesse sentido, porém ainda pode ser enriquecida com a recomendação de **autoavaliações e avaliação coletiva** como práticas regulares, conforme previsto no art. 10 da Resolução nacional.

6. Cargas horárias mínimas e estruturação de segmentos

A Resolução nacional estabelece, de forma mais detalhada, as cargas horárias por segmento e etapa, com ênfase na equidade entre as áreas do conhecimento. A resolução de Charqueadas traz parâmetros semelhantes, mas precisa revisar suas definições para alinhar-se às orientações atualizadas, especialmente no que se refere à **distribuição mínima por áreas de conhecimento e à valorização dos saberes prévios** para certificação por aferição de competências (art. 5º e 18 da Resolução nacional).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE MODALIDADES

III – RECOMENDAÇÕES

Considerando o exposto, recomenda-se que o Conselho Municipal de Educação:

1. **Atualize a Resolução CME nº 046/2021**, incorporando os dispositivos da Resolução CNE/CEB nº 3/2025;
2. **Amplie os modelos organizativos da EJA**, contemplando as possibilidades de ciclos, alternância, multietapas e itinerários formativos diferenciados;
3. **Reforce as garantias de inclusão**, com base na promoção da acessibilidade em todas as dimensões e valorização da diversidade de sujeitos da EJA;
4. **Estabeleça parâmetros claros para EaD**, alinhando-se ao percentual presencial mínimo e aos critérios de qualidade previstos nacionalmente;
5. **Redefina os critérios de certificação**, incorporando práticas de aferição de saberes laborais e sociais, reclassificação e itinerários formativos personalizados;
6. **Implemente políticas de formação continuada** para docentes da EJA, com foco em práticas pedagógicas inclusivas e metodologias específicas para jovens, adultos e idosos;
7. **Promova escuta ativa da comunidade escolar**, visando à construção coletiva de uma EJA plural, emancipadora e alinhada à realidade territorial.

IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A nova resolução do CNE traz um avanço significativo ao ampliar o reconhecimento da diversidade e da trajetória dos estudantes da EJA. Cabe ao município de Charqueadas acolher esse novo paradigma como oportunidade de fortalecimento da política pública educacional, atualizando suas normativas e reafirmando o compromisso com o direito à educação ao longo da vida.

Charqueadas, 23 de julho de 2025.
Denise Fonseca dos Santos
Conselheira Municipal de Educação
Relatora da Comissão de Modalidades

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHARQUEADAS
PARECER Nº 02/2025

Assunto: Relato das ações e conformidades do Município de Charqueadas em relação à Resolução CNE/CEB de 17/10/2024.

Interessado: Conselho Municipal de Educação De Charqueadas

Relatores: Eloísa Braga Ferreira, Polyana Prisco, Amanda Quintana e Jenifer Porciuncola

1. RELATÓRIO

Atendendo à solicitação deste Conselho, apresenta-se a seguir o levantamento das práticas, ações e políticas já implementadas pelo Município de Charqueadas que estão em conformidade com as dimensões estabelecidas pela Resolução CNE/CEB de 17 de outubro de 2024, relativas à Educação Infantil.

1ª Dimensão – Gestão Democrática

- As ofertas de vagas na Educação Infantil são realizadas pela **Central de Vagas**, com acesso público e divulgação no site oficial da Prefeitura.
- A busca ativa é realizada **trimestralmente**, com base em informações fornecidas pelos postos de saúde e cartórios.
- Respeito integral aos **dias de descanso semanal**, feriados nacionais e regionais, e ao **período anual de férias** para bebês, crianças e professores.
- Composição das turmas organizada por faixa etária, atendendo de forma satisfatória à **proporção máxima de bebês/crianças por professor**.
- Criação de **Conselho Escolar** nas unidades onde ainda não havia esta instância de participação.

2ª Dimensão – Identidade e Formação Profissional

- Formação articulada entre professores da Educação Infantil e docentes do 1º ano do Ensino Fundamental, garantindo transição mais integrada.
- Realização de **formações continuadas** com todos os professores e estagiários da Educação Infantil.
- Inclusão de conteúdos e práticas que valorizam a **identidade, diversidade cultural e de gênero**, diferentes configurações familiares, respeito e multiplicidade.
- A Educação Infantil do município participa ativamente da **Rede Nacional de Articuladoras da Educação Infantil**.

3ª Dimensão – Proposta Pedagógica

- **Proposta Político-Pedagógica** renovada a cada três anos.
- Criação de **avaliação de aprendizagem** baseada nos Instrumentos de Avaliação do Repertório (IAR) e marcos de desenvolvimento, alinhada ao Referencial

- Gaúcho e à BNCC, com material próprio para acompanhamento do desenvolvimento da criança.
- Adoção da **Metodologia Montessoriana**, com uso de materiais sustentáveis e incentivo à consciência ambiental.
 - Divulgação do trabalho pedagógico por meio de **redes sociais, exposições escolares** e, em determinados períodos, exposições em espaços públicos.
 - Orientação permanente sobre a **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**.

4ª Dimensão – Avaliação da Educação Infantil

- Avaliação por meio de **relatórios de observação de turma**, contemplando percepção docente sobre desenvolvimento, metodologias, planejamentos, recursos e atenção a alunos com Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD).
- Aplicação da **segunda etapa da observação** com autoavaliação institucional e perspectiva diagnóstica.
- Documentos avaliativos organizados com base no **Caderno Técnico do Programa Primeira Infância na Escola**.
- As **avaliações de estrutura e qualidade** são realizadas com base na **Política Nacional da Primeira Infância**.

5ª Dimensão – Infraestrutura, Edificações e Materiais

- Garantia de espaços adequados para atendimento, respeitando a proporção adequada de crianças por professor.
- Não há **alunos indígenas** matriculados em uma EMEI.
- Não há ensino bilíngue, exceto no caso da **Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS**.

2. CONCLUSÃO

Com base na análise das informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação, constata-se que o Município de Charqueadas atende de forma satisfatória a diversos dispositivos previstos na Resolução CNE/CEB de 17/10/2024, evidenciando avanços significativos na gestão democrática, na formação docente, na consolidação da proposta pedagógica, nos processos avaliativos e na infraestrutura da Educação Infantil.

A participação na **Rede Nacional de Articuladoras da Educação Infantil** e a adoção de parâmetros de qualidade definidos pela **Política Nacional da Primeira Infância** reforçam o compromisso do município com a excelência e o alinhamento às diretrizes nacionais.

3. RECOMENDAÇÕES

- Recomenda-se a **continuidade e aprimoramento** das ações já implantadas.
- Manter o processo de **autoavaliação institucional** para garantir alinhamento contínuo às diretrizes nacionais e estaduais.
- **Observar e aprimorar as estruturas físicas**, especialmente no que se refere à valorização e adequação dos **espaços coletivos**, visando ampliar o bem-estar, a socialização e as experiências pedagógicas das crianças.

Charqueadas, 04 de agosto de 2025.



Eloísa Braga Ferreira
Relatora da Comissão de Educação Infantil